

CARTILHA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS FURB

LEI MUNICIPAL Nº 8.793/2019.

1 - Como funcionará a bolsa de estudos para cursos da Furb?

A Prefeitura de Blumenau, por meio da Lei Municipal nº 8.793, de seis de novembro de 2019, concederá bolsas de estudo de 50% ou 90% para estimular a qualificação profissional e a inclusão social da população.

O benefício será concedido na forma de desconto diretamente na mensalidade, mediante a aprovação do município.

2 - Quem pode receber a bolsa de estudos?

I - Estudantes que frequentam ou frequentaram no período de sua infância/adolescência, algum programa no contraturno escolar junto a Secretaria Municipal da Família (Pró-Família), por no mínimo três anos, poderão acessar o auxílio ao ingressar na graduação junto à FURB;

II - Beneficiários do Bolsa Desportista na Secretaria Municipal de Esporte, conforme preconiza a Lei Complementar nº 1.101/2017;

III - usuários que frequentam ou frequentaram os programas de acolhimento e abrigamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES ou entidades conveniadas como ABAM, podendo também estender-se para filhos dos usuários;

IV - usuários dos programas de acolhimento e abrigamento da SEMUDES ou demais entidades a ela conveniadas, que não tenham sido adotados até a idade limite do respectivo programa (18 anos).

3 - Quais são os requisitos para concessão e manutenção da bolsa de estudos?

Adequado aos critérios descritos na pergunta anterior, quanto ao público alvo da Bolsa de Estudos, o estudante necessitará estar matriculado junto a FURB em curso profissionalizante, graduação ou pós-graduação, e comprovar renda bruta não superior a dois salários mínimos vigentes.

A concessão desta bolsa de estudos aos semestres subsequentes dependerá da aprovação em todas as disciplinas do semestre em exercício, sob pena de cancelamento imediato do respectivo benefício.

4 - Quais são os percentuais de bolsa concedidos?

I - 50% (cinquenta por cento) para estudantes ou egressos da Secretaria Municipal da Família, usuários dos programas de acolhimento e programas sociais da SEMUDES e Bolsa Desportista da Secretaria Municipal de Esporte;

II - 90% (noventa por cento) para usuários dos programas de acolhimento e abrigamento da SEMUDES.

5 - Que documentação é preciso apresentar para solicitar a bolsa?

O requerimento para concessão da Bolsa de Estudos deverá ser protocolizado junto a Praça do Servidor da Diretoria de Pessoal (02º andar sala 25 do Paço Municipal), munidos dos seguintes documentos:

I - Resumo de matrícula da FURB devidamente quitado;

II - Comprovante ou folha de pagamento em sua atividade profissional, bem como cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social;

III - Cópia do RG e comprovante de residência atualizado (não será validada declaração de endereço);

IV - Declarações que comprovem o vínculo com as entidades mencionadas conforme os seguintes critérios:

a) Declaração timbrada e devidamente assinada pelo responsável da Pró-Família (acompanhada do visto e assinatura dos respectivos professores), que informará se o estudante esteve vinculado pelo período mínimo de 03 anos às atividades oferecidas pela Secretaria ou em desenvolvimento delas;

b) Declaração da SEMUDES informando o vínculo do estudante nos programas de acolhimento e abrigamento, ou entidades conveniadas, pelo período mínimo de um ano;

c) Declaração da Secretaria Municipal de Esporte informando se o estudante é bolsista conforme Lei Complementar nº 1.101/2017;

d) Declaração da SEMUDES comprovando o vínculo aos Programas Sociais de abrigamento ou entidades conveniadas (ABAM), por meio do Registro de Informação Social junto ao Sistema Social Service e Cadastro Único. Para emissão destes documentos, o estudante poderá procurar atendimento na unidade social de sua região.

6 - Quais são os prazos para manutenção da bolsa de estudos e entrega de documentos?

Para manter o direito ao benefício, o beneficiário deverá apresentar ao fim de cada semestre o histórico escolar. No documento deverá constar o resultado em todas as disciplinas cursadas no semestre (nota e frequência), bem como as disciplinas a serem cursadas no semestre seguinte e respectivo comprovante de matrícula.

7 - O prazo para apresentação destes documentos será da seguinte forma:

I - Para o primeiro semestre letivo (matrícula):

a) A partir de 20 de janeiro a 26 de março do ano vigente (data final da matrícula da FURB) para efetuação de matrícula junto a FURB e abertura de requerimento junto a Prefeitura para concessão da respectiva bolsa de estudos;

II - Para segundo semestre de cada ano (para quem vai iniciar a graduação somente no segundo semestre):

a) A partir de 01 a 10 de julho do ano vigente, para apresentação de requerimento (abertura de processo);

b) A partir de 10 de julho a 20 de agosto do ano vigente, para entrega do resumo de matrícula e histórico escolar do último semestre cursado.

ATENÇÃO

A Secretaria de Administração realizará todo o procedimento junto a FURB para a concessão da bolsa de estudos, por meio de desconto nas mensalidades, conforme preconiza a Lei Municipal nº 8.793/2019, ficando o beneficiário responsável por trazer semestralmente comprovação de matrícula e histórico das disciplinas cursadas com as respectivas aprovações no semestre.

Em caso de reprovação será efetuado o cancelamento da bolsa de estudos, pois o seu pagamento é condicionado à aprovação em todas as disciplinas do semestre cursado.

A constatação de qualquer irregularidade pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Instituição de Ensino resultará no imediato cancelamento da bolsa de estudos.

